DOC. N.º 026
PASTA Nº 01

L E I Nº 668/90 , 21-06-90

"CRIA GRATIFICAÇÃO DE SUPERVISÃO DE ENSINO, ESTABELECE O VALOR DA GRATIFICAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam criadas duas (2) gratificações para Supervisão de Ensino Municipal.

Art. 2º- Fica estabelecido em Cr$ 2.316,16 (Dois mil trezentos e dezesseis cruzeiros e dezesseis centavos), o valor de cada gratificação.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei correrão pela Dotação Orçamentária:

0601- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3111- Vencimentos e Vantagens Fixas.

Art. 4º-A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos 21 de junho de 1990.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
Nelso Antonio Dall'Agnol
Prefeito Municipal

VITOR ANTONIO ZOTTIS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO